

BOLETIM INTERNO Nº 124/2025

Publicado em 01 de julho de 2025



PRIMEIRA PARTE

Assuntos de Gabinete e Disciplinares

Sem alterações.

SEGUNDA PARTE

Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados

Sem alterações.

TERCEIRA PARTE

Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas

Sem alterações.

QUARTA PARTE

Assuntos de Pessoal

Sem alterações

QUINTA PARTE

Assuntos Gerais e de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMBATE À FOME - SECOF

EXTRATO: **TERMO DE ACEITE DE COFINANCIAMENTO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**, na modalidade Cozinhas Comunitárias, no âmbito do Programa Bom Prato, conforme Portarias **SAS nº 92, de 03/06/2025**; concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social, para os Fundos Municipais de Assistência Social, referente ao exercício de 2025. Relaciona-se 01 Município enviou o Termo:

- TERMO DE ACEITE Nº 163.2/2025 - **SOLIDÃO**

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEASS

PORTARIA SAS Nº 108, de 01 de julho de 2025.

Dispõe sobre a autorização da reprogramação dos saldos remanescente dos cofinanciamentos de serviços e programas paralisados dos municípios de Camaragibe e Jaboatão dos Guararapes para os serviços em funcionamento do PAIF E PAEFI

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 53.119, de 02 de maio de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto na **Resolução CIB/PE nº 32, de 17 de junho de 2025, que pactua e Resolução CEAS/PE nº 727 de 18 de junho de 2025, que delibera** a autorização ao município de Camaragibe a reprogramar saldos remanescentes do cofinanciamento dos serviços Centro da Juventude e CCA, para aplicação nos serviços do PAEFI e PAIF, respectivamente;

CONSIDERANDO o disposto na **Resolução CIB/PE nº 33, de 17 de junho de 2025, que pactua e Resolução CEAS/PE nº 728 de 18 de junho de 2025, que delibera** a autorização ao município de Jaboatão dos Guararapes a reprogramar saldos remanescentes do cofinanciamento do Centro da Juventude e do Programa Pernambuco no Batente, para aplicação nos serviços do PAEFI e PAIF, respectivamente;

CONSIDERANDO os **Ofícios nº 039/2025-SEAS**, do município de Camaragibe, e nº **173/2025-SEAS**, do município de Jaboatão dos Guararapes, que formalizam a solicitação de reprogramação de saldos no âmbito do cofinanciamento estadual da política de assistência social;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os municípios de **Camaragibe e Jaboatão dos Guararapes** a realizarem a reprogramação de saldos dos recursos financeiros de cofinanciamento estadual, conforme as especificações constantes nas **Resoluções CIB/PE nº 32 e 33, de 17 de junho de 2025**, utilizando os valores reprogramados para o financiamento de ações no âmbito da Proteção Social Básica e Especial, conforme detalhado:

I – Município de Camaragibe:

Reprogramação do saldo em conta do cofinanciamento Centro da Juventude, paralisado, no valor de R\$ 42.487,08 (+ aplicação financeira) para utilização na conta do cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - **PAEFI**;

Reprogramação do saldo em conta do cofinanciamento Centro da Criança e Adolescente - CCA, paralisado, no valor de R\$ 96.368,95 (+ aplicação financeira) para utilização na conta do cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - **PAIF**.

II – Município de Jaboatão dos Guararapes:

Reprogramação do saldo em conta do cofinanciamento do Centro da Juventude, paralisado, no valor de **R\$ 55.413,59** (+ aplicação financeira) para utilização na conta do cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - **PAEFI**;

Reprogramação do saldo em conta do cofinanciamento do Programa Pernambuco no Batente, paralisado, no valor de **R\$ 108.671,19** (+ aplicação financeira) para utilização na conta do cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - **PAIF**.

Art. 2º Os municípios deverão observar a legislação vigente, em especial a **Portaria SDSCJ nº 146/2016**, e manter em arquivo os documentos comprobatórios da reprogramação para fins de fiscalização e controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas – SAS

Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife/PE CEP: 50040-000. TEL.: (81) 33183-3000.

www.sas.pe.gov.br